

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0255/2019/PMON

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-
PARÁ/PMON E A EMPRESA SERVLOC SERVIÇOS E
LOCAÇÕES EIRELI - EPP REFERENTE Á AQUISIÇÃO
SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, CAMINHÕES,
ÔNIBUS E MÁQUINAS.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o **MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ/PMON**, com sede na **PREFEITURA MUNICIPAL**, localizada à Avenida das Nações, nº 415, inscrita no CNPJ; sob o nº 22.980.643/0001 - 81, neste ato designada **CONTRATANTE**, por seu representante, o Prefeito Municipal **ROMILDO VELOSO E SILVA**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Av. Rondônia, nº 2739, Azevec, cidade de Ourilândia do Norte - PA, portador do CPF sob o Nº 092.205.852-00, e do outro lado a Empresa **SERVLOC SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP**, inscrita no Cnpj nº 26.815.010/0001-79, com sede à Av. dos Bosques, s/nº - CEP nº 68.390-000, Cooperlândia – Ourilândia do Norte - PA, tendo para contato o e-mail: fabricocalil802@gmail.com e Fone (094) 99230-4310, neste ato representado pelo Srº **FABRICIO CALIL GALVÃO FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade 6617220 PC-PA e do CPF nº 007.294.012-35, residente e domiciliado em Ourilândia do Norte - PA, doravante denominada **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes e demais normas aplicáveis, oriundo do Ata de Registro de Preços nº 013/2019, firmada após a licitação por Pregão Presencial nº 040/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Aquisição de serviços de lavagem de veículos, caminhões, ônibus e máquinas (serviços de lava-jato), de acordo com o anexo I e II, do contrato, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR - O Valor global do presente contrato é de **R\$ 43.811,48** (quarenta e três mil oitocentos e onze reais e quarenta e oito centavos), já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme detalhamento dos preços unitários constantes no anexo I e II.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO – A entrega do material se dará na sede do município de Ourilândia do Norte, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, que emitirá ordem de compra e atesto do material solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS – Para cobertura das despesas oriundas da presente contratação serão utilizados recursos do orçamento próprio do município alocado na seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

04.122.0002.2014.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica.....**R\$: 3.870,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

15.122.0002.2057.0000 - Manutenção do Setor de Transportes.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica.....**R\$: 39.941,48**

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do material, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE - Qualquer reajuste só ocorrerá mediante disposições do Art.65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Executar satisfatoriamente e obedecendo as normas técnicas os produtos ora contratados sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Administração;

- a) Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – Solicitar a entrega dos produtos sempre em horário comercial e:

- a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do Departamento de Compras e ou Transportes.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o município poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA - A Vigência do presente contrato iniciará no ato de sua assinatura e findará em 31/12/2019, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no edital da licitação que originou Sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Fica vedado a CONTRATADA ceder ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Os casos omissos serão dissolvidos a luz da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO - As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de três vias de igual teor.

Ourilândia do Norte - Pará em 08 de Julho de 2019.

ROMILDO VELOSO E SILVA
CONTRATANTE

SERVLOC SERVIÇOS E LOC. EIRELI - EPP
CONTRATADA

ANEXO I DO CONTRATO Nº 0255/2019/PMON

04.122.0002.2014.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica.....**R\$: 3.870,00**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	VLR UN	QT	VLR TOTAL
7	CAMINHONETE L200 TRITON E HILUX LAVAGEM GERAL (DUCHA COM SHAMPOO+SECAGEM+LIMPEZA DE TAPETES+ASPIRAÇÃO INTERNA)	SV	R\$ 59,00	50	R\$ 2.950,00
8	CARRO PEQUENO LAVAGEM GERAL (DUCHA COM SHAMPOO+SECAGEM+LIMPEZA DE TAPETES+ASPIRAÇÃO INTERNA)	SV	R\$ 46,00	20	R\$ 920,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.870,00

ANEXO II DO CONTRATO Nº 0255/2019/PMON

15.122.0002.2057.0000 - Manutenção do Setor de Transportes.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica.....**R\$: 39.941,48**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	VLR UN	QT	VLR TOTAL
3	CAMINHÃO 3/4 LAVAGEM GERAL (DUCHA COM SHAPOO+SECAGEM+LIMPEZA DE TAPETES+ASPIRAÇÃO INTERNA)	SV	R\$ 95,00	10	R\$ 950,00
4	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA LAVAGEM GERAL (DUCHA COM SHAMPOO+SECAGEM+LIMPEZA DE TAPETES+ASPIRAÇÃO INTERNA).	UN	R\$ 150,00	10	R\$ 1.500,00
5	CAMINHÃO TOCO COMPACTADOR DE LIXO - LAVAGEM GERAL (DUCHA COM SHAPOO+SECAGEM+LIMPEZA DE TAPETES+ASPIRAÇÃO INTERNA)	SV	R\$ 205,00	50	R\$ 10.250,00
6	CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA LAVAGEM GERAL (DUCHA COM SHAPOO+SECAGEM+LIMPEZA DE TAPETES+ASPIRAÇÃO INTERNA)	SV	R\$ 185,00	50	R\$ 9.250,00
9	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA LAVAGEM GERAL (DUCHA COM SHAMPOO+SECAGEM+LIMPEZA DE TAPETES+ASPIRAÇÃO INTERNA).	UN	R\$ 456,17	8	R\$ 3.649,36
10	MOTONIVELADORA (PATROL) LAVAGEM GERAL (DUCHA COM SHAPOO+SECAGEM+LIMPEZA DE TAPETES+ASPIRAÇÃO INTERNA)	SV	R\$ 269,77	25	R\$ 6.744,25
11	PÁ CARREGADEIRA LAVAGEM GERAL (DUCHA COM SHAPOO+SECAGEM+LIMPEZA DE TAPETES+ASPIRAÇÃO INTERNA)	SV	R\$ 201,11	5	R\$ 1.005,55
12	RETROESCAVADEIRA DE PNEU LAVAGEM GERAL (DUCHA COM SHAPOO+SECAGEM+LIMPEZA DE TAPETES+ASPIRAÇÃO INTERNA)	SV	R\$ 206,01	12	R\$ 2.472,12
13	TRATOR DE ESTEIRAS LAVAGEM GERAL (DUCHA COM SHAPOO+SECAGEM+LIMPEZA DE TAPETES+ASPIRAÇÃO INTERNA)	SV	R\$ 304,11	10	R\$ 3.041,10
14	TRATOR DE PNEU LAVAGEM GERAL (DUCHA COM SHAMPOO+SECAGEM+LIMPEZA DE TAPETES+ASPIRAÇÃO INTERNA)	SV	R\$ 107,91	10	R\$ 1.079,10
VALOR TOTAL					R\$ 39.941,48

ROMILDO VELOSO E SILVA
CONTRATANTE

SERVLOC SERVIÇOS E LOC. EIRELI - EPP
CONTRATADA